



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA

SIGA Nº SMMAM-TPS-2026/00007

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de varrição manual e mecanizada, mediante utilização de caminhão varredor, e de roçada manual e mecanizada em vias, logradouros, praças, áreas verdes e demais espaços públicos do Município, incluindo o fornecimento de mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, EPIs, insumos e demais recursos necessários à execução dos serviços, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

O serviço é de natureza comum.

1.3. QUANTITATIVOS

ANEXO – MEMORIAL DESCRITIVO E PARÂMETROS MÍNIMOS

1.4. REGISTRO DE PREÇO

Não é registro de preço.

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O contrato terá validade de um ano, podendo ser prorrogado pelo período de 10 (dez) anos, na forma dos Artigos 106 e 107 da Lei Nº 14.133/2021.

1.6. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados no perímetro do Município de Bento Gonçalves/RS, em vias, logradouros, praças, passeios, áreas verdes e demais espaços públicos indicados pelo CONTRATANTE, de acordo com as necessidades da Administração e a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A prestação dos serviços compreenderá, de forma geral, as seguintes atividades:

Classif. documental

00.01.01.01



Assinado com senha por VOLNEI TESSER.
Documento Nº: 223498-7083 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=223498-7083>



SMMAMTPS202600007A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- Roçada mecanizada de áreas públicas, utilizando equipamentos e ferramentas adequados às características de cada local, com posterior varrição manual sempre que necessária para a completa limpeza da área e remoção dos resíduos provenientes da roçada;
- Limpeza e conservação de meios-fios, compreendendo a retirada de gramíneas, mato, vegetação espontânea, terra e demais resíduos acumulados junto às guias e sarjetas;
- Recolhimento diário dos resíduos depositados nas lixeiras públicas localizadas em calçadas e demais espaços públicos, compreendendo resíduos orgânicos, papel, papelão, plástico e outros resíduos sólidos urbanos de características compatíveis com o serviço, incluindo o recolhimento de objetos e materiais descartados irregularmente, tais como móveis e similares, excetuados os resíduos provenientes de obras e materiais de construção civil;
- Limpeza e higienização das lixeiras públicas, sempre que necessária, de modo a mantê-las em condições adequadas de uso, conservação e limpeza;
- Varrição manual dos passeios públicos, vias, praças e demais áreas determinadas pelo CONTRATANTE, com recolhimento dos resíduos resultantes da atividade;
- Varrição mecanizada de vias, logradouros, passeios e demais áreas públicas, mediante utilização de caminhão varredor mecanizado, equipado com os implementos, acessórios e dispositivos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo os sistemas de escovação, aspiração e/ou coleta de resíduos, conforme as características do equipamento e do local a ser atendido;
- A varrição mecanizada deverá contemplar a remoção e o recolhimento de folhas, terra, areia, pequenos resíduos e demais materiais acumulados nas áreas atendidas, devendo a CONTRATADA realizar, sempre que necessário, a complementação da limpeza por meio de varrição manual, especialmente em locais de difícil acesso ou onde a atuação do equipamento mecanizado seja limitada;
- Limpeza superficial das bocas de lobo e dispositivos de drenagem, limitada à retirada de folhas, papéis, plásticos, terra e demais resíduos acumulados sobre ou junto às grades e grelhas, não compreendendo serviços de desobstrução ou manutenção da rede de drenagem subterrânea;
- Corte de grama e manutenção da vegetação rasteira em vias, canteiros, áreas verdes e demais espaços públicos indicados pelo CONTRATANTE, mediante utilização de equipamentos apropriados, com posterior recolhimento, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos gerados;
- Capina e retirada manual de ervas daninhas e vegetação espontânea presentes em passeios, meios-fios, canteiros e demais áreas públicas;
- Limpeza e manejo de vegetação perene, compreendendo a retirada de vegetação indesejada e resíduos vegetais que prejudiquem a adequada conservação e utilização dos espaços públicos;
- Recolhimento, acondicionamento e depósito dos resíduos e materiais resultantes da execução dos serviços, em local previamente determinado pelo CONTRATANTE para posterior recolhimento, transporte ou destinação, conforme a natureza do material e as orientações da Administração;
- Limpeza final das áreas após a execução dos serviços, de modo a assegurar que os locais permaneçam livres de resíduos, restos de vegetação e materiais decorrentes das atividades realizadas.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

A CONTRATADA deverá executar os serviços com utilização de mão de obra devidamente capacitada, equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à perfeita execução das atividades, observando as normas de segurança e saúde do trabalho, bem como as orientações da fiscalização contratual.

Para a execução da varrição mecanizada, deverá ser prevista, na composição dos custos da contratação, a disponibilização de caminhão varredor mecanizado e seus respectivos implementos, acessórios e equipamentos necessários, incluindo todos os custos relacionados à sua operação, tais como mão de obra, combustível, lubrificantes, manutenção, depreciação e demais despesas necessárias à adequada prestação dos serviços.

A execução dos serviços deverá observar a programação, os locais, as prioridades e as orientações estabelecidas pelo CONTRATANTE, podendo a Administração determinar alterações na programação de acordo com as necessidades do Município, desde que respeitado o objeto e as condições estabelecidas na contratação.

Condições para execução em dias de chuva:

Nos dias em que as condições climáticas, especialmente a ocorrência de chuva, impossibilitem ou comprometam a execução segura e adequada dos serviços em vias e demais áreas externas, a CONTRATADA deverá, mediante orientação do CONTRATANTE, direcionar sua equipe para a realização de atividades compatíveis com as condições existentes, em locais previamente indicados pela Administração.

As atividades eventualmente realizadas nessas situações deverão guardar pertinência com o objeto contratado e ser previamente orientadas pela fiscalização, de modo a assegurar a continuidade e o adequado aproveitamento da jornada de trabalho.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVAS

Considerando que o Município possui o turismo como uma de suas atividades econômicas e sociais de relevante importância, recebendo visitantes de diferentes regiões do país, a manutenção da limpeza, conservação e adequada apresentação dos espaços públicos constitui fator essencial para a qualidade de vida da população e para a preservação da imagem do Município como destino turístico.

Nesse contexto, a limpeza e a conservação das vias públicas, rótulas, praças, canteiros, áreas verdes e demais espaços de uso coletivo demandam a execução contínua e regular de serviços de varrição e roçada, tanto manual quanto mecanizada, de modo a garantir condições adequadas de higiene, segurança, acessibilidade e estética urbana.

Diante do crescimento do Município e da consequente ampliação das áreas públicas que necessitam de manutenção, verifica-se uma demanda crescente pela execução desses serviços. O quadro atual de servidores efetivos não dispõe de quantitativo suficiente para atender, de forma adequada e contínua, à totalidade das necessidades existentes, especialmente considerando a extensão das áreas a serem atendidas e a necessidade de utilização de equipamentos e maquinários específicos.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de varrição e roçada, manual e mecanizada, com o objetivo de complementar a capacidade operacional do Município e assegurar a manutenção adequada dos espaços públicos.

A contratação busca, portanto, garantir a continuidade e a regularidade dos serviços de limpeza e conservação urbana, contribuindo para a preservação dos espaços públicos, o bem-estar da população, a segurança dos usuários, a melhoria da qualidade ambiental e a manutenção da adequada apresentação do Município perante seus moradores e visitantes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de varrição e roçada, manual e mecanizada, em áreas e espaços públicos do Município, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos, materiais e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

Os serviços de varrição compreenderão a execução de limpeza manual e mecanizada, esta última realizada por meio de caminhão varredor equipado e apropriado para a atividade, em vias, passeios, praças, áreas de circulação e demais espaços públicos definidos pela Administração. A varrição mecanizada será empregada nos locais em que as características da via, extensão, condições de circulação e demais aspectos técnicos recomendem ou possibilitem sua utilização, podendo ser complementada pela varrição manual quando necessário. Os serviços incluirão a remoção de folhas, resíduos, detritos e demais materiais resultantes da limpeza, com posterior acondicionamento, coleta e destinação conforme as orientações e normas estabelecidas pelo Município.

A varrição mecanizada por caminhão varredor deverá ser executada com veículo adequado às características das vias e dos locais a serem atendidos, devidamente equipado para a realização da limpeza, incluindo os sistemas e dispositivos necessários à remoção e ao recolhimento dos resíduos decorrentes da atividade. A contratada deverá disponibilizar o caminhão varredor em condições adequadas de operação, conservação e segurança, incluindo motorista/operador devidamente capacitado, sempre que exigido para a execução dos serviços.

Os serviços de roçada compreenderão a execução manual e mecanizada de corte e controle da vegetação rasteira e de pequeno porte em áreas públicas, tais como terrenos, canteiros, áreas verdes, margens de vias, espaços institucionais e demais locais indicados pela Administração, incluindo a utilização de roçadeiras, equipamentos mecanizados e ferramentas apropriadas às características de cada área.

A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados e em quantidade compatível com as demandas, bem como equipamentos, máquinas, veículos, incluindo caminhão varredor para a execução da varrição mecanizada, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais insumos necessários à execução dos serviços, observando as normas de segurança e saúde do trabalho e as determinações da fiscalização contratual.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

A execução dos serviços será realizada de acordo com cronograma, rotas, frequências e ordens de serviço definidos pela Administração, considerando as características e necessidades de cada local. A utilização da varrição manual e da varrição mecanizada por caminhão varredor será definida conforme as características e necessidades de cada área, sem prejuízo da execução complementar manual quando tecnicamente necessária. A fiscalização municipal acompanhará a execução, verificando a qualidade, regularidade e conformidade dos serviços prestados, podendo determinar a correção de eventuais falhas ou inadequações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Para a adequada execução do objeto, a CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos e obrigações:

- Cumprir integralmente as cláusulas e condições estabelecidas no futuro contrato, no Termo de Referência, no edital e demais documentos que integram a contratação, bem como as determinações da fiscalização contratual;
- Disponibilizar todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs), combustível, lubrificantes e demais insumos necessários, conforme o dimensionamento e os custos previstos na planilha de composição de preços;
- Para a execução dos serviços de varrição mecanizada, disponibilizar e manter em condições adequadas de funcionamento caminhão varredor mecanizado, equipado com os respectivos implementos, acessórios e dispositivos necessários à adequada execução dos serviços, conforme previsto na planilha de composição de custos;
- Responsabilizar-se integralmente por todos os custos relacionados à disponibilização e operação do caminhão varredor mecanizado e dos demais veículos, máquinas e equipamentos utilizados na execução do objeto, incluindo operadores, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, pneus, seguros, licenciamento e demais despesas necessárias ao seu funcionamento e utilização;
- Manter os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas empregados na execução dos serviços em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança, providenciando, às suas expensas, a manutenção, reparação ou substituição daqueles que apresentarem defeitos ou condições inadequadas de utilização;
- Prestar os serviços nos locais estabelecidos pela CONTRATANTE, utilizando-se de técnicas, métodos, equipamentos e procedimentos adequados às características de cada atividade e observando as orientações da fiscalização;
- Disponibilizar profissionais devidamente capacitados e em número suficiente para assegurar a execução dos serviços de forma contínua, adequada e eficiente, evitando qualquer interrupção, redução de qualidade ou diminuição da quantidade dos serviços contratados;
- Manter equipe de trabalho devidamente dimensionada e, sempre que necessário, providenciar a imediata substituição de empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja considerado prejudicial, inconveniente, inadequado ou incompatível com a execução dos serviços, mediante solicitação da CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- Manter o registro de seus empregados devidamente atualizado e realizar o controle da jornada de trabalho dos profissionais alocados na execução dos serviços, observando a legislação trabalhista vigente;
- Fornecer à CONTRATANTE, quando solicitado e na forma estabelecida pela fiscalização contratual, a relação atualizada dos empregados alocados na execução dos serviços, contendo os dados necessários à sua identificação e ao acompanhamento da execução contratual, bem como os documentos comprobatórios do vínculo e do cumprimento das obrigações trabalhistas, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais;
- Assumir integral responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e comercial, bem como pelas normas de saúde e segurança do trabalho, inclusive aquelas relacionadas a acidentes de trabalho e ao fornecimento e utilização de EPIs e EPCs;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes, EPIs, EPCs e demais equipamentos necessários à proteção e segurança dos empregados, bem como pelo treinamento e orientação quanto à sua utilização e aos procedimentos de segurança aplicáveis;
- Responsabilizar-se pelas despesas relativas à alimentação, transporte, salários, encargos sociais, trabalhistas e demais obrigações decorrentes da relação de emprego mantida com seus empregados;
- Fazer-se representar no local da prestação dos serviços por preposto formalmente designado e aceito pela Administração, com poderes e atribuições suficientes para atuar como interlocutor entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, coordenar a equipe, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, receber orientações e determinações da fiscalização e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais;
- Manter estrutura operacional compatível com a execução dos serviços no Município de Bento Gonçalves, incluindo escritório e garagem ou local apropriado para guarda, estacionamento e manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos empregados na contratação, quando exigidos pela Administração;
- O local destinado à guarda dos veículos e equipamentos deverá ser adequado às condições de segurança, conservação e manutenção dos mesmos, ficando vedado o estacionamento dos veículos em postos de combustíveis ou estabelecimentos similares quando estes não estiverem em operação ou em atendimento às atividades previstas no contrato;
- Substituir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja considerado prejudicial, inconveniente, inadequado ou insatisfatório à execução dos serviços ou à disciplina necessária à prestação do serviço público, observada a legislação trabalhista aplicável;
- Providenciar, de forma imediata, a correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE ou pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas administrativas previstas no contrato;
- Prestar prontamente todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, atendendo às orientações e determinações da fiscalização e adotando as providências necessárias para a correção de eventuais falhas identificadas na execução dos serviços;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou inadequações decorrentes de sua execução;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou particular, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- de seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade, obrigando-se a reparar ou indenizar os prejuízos causados;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e no instrumento contratual, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer o atendimento desses requisitos;
 - Apresentar, sempre que solicitado pela Administração e nos termos estabelecidos no contrato, os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, sociais e comerciais decorrentes da execução do objeto;
 - Fornecer, ao final de cada mês, relatório das atividades desenvolvidas no período, contendo, no mínimo, os locais atendidos, os serviços realizados, as ocorrências verificadas e demais informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme modelo ou orientações estabelecidas pela CONTRATANTE;
 - Participar das reuniões para as quais for formalmente convocada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos horários estabelecidos pela Administração, com a finalidade de apresentar informações sobre os serviços executados, discutir ocorrências, receber orientações e promover os ajustes necessários à adequada execução contratual;
 - Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência, impedimento, situação de risco, dano ou anormalidade que possa interferir na execução regular dos serviços;
 - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas no edital e no contrato;
 - Manter, durante toda a execução contratual, a estrutura operacional, equipe, veículos, máquinas, equipamentos e demais recursos necessários ao cumprimento integral das quantidades, frequências e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

4.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

Será exigida dos licitantes, como requisito de **pré-habilitação**, a comprovação do recolhimento de garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021. A garantia de proposta deverá ser apresentada previamente ao cadastramento da proposta no sistema eletrônico, constituindo condição para o recebimento e participação do licitante no certame.

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos na fase de habilitação;

- Prova de capacidade em nome da empresa, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem e comprovem a aptidão, o bom desempenho das atividades relativas ao objeto dessa licitação, bem como sejam compatíveis em características, quantidades e prazos desta licitação, sendo avaliada a aptidão para o satisfatório desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- Declaração da licitante de que, caso seja vencedora do certame, disponibilizará estrutura operacional no Município de Bento Gonçalves/RS, em endereço a ser informado à Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de início da vigência do contrato, com capacidade para receber, encaminhar e solucionar as demandas relacionadas à execução contratual. A estrutura deverá dispor de condições adequadas para o gerenciamento operacional dos serviços,



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

incluindo a comunicação com a fiscalização municipal, o acompanhamento das equipes, o controle de veículos, máquinas e equipamentos e a adoção das providências necessárias à substituição ou reposição de pessoal e equipamentos, quando necessário.

- Atestado de visita aos locais objeto da prestação de serviços, assinado pelo responsável da empresa ou por seu responsável técnico, a ser fornecido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente deste Município; A visita deverá ser realizada até o quinto dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, podendo ser agendada pelo telefone (54) 3055-7190, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da Secretaria Municipal do Meio Ambiente das 08 às 17 horas. Em caso de **não** realização da visita técnica, a empresa deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, renunciando expressamente à realização da visita técnica e assumindo integral responsabilidade por sua decisão, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de quaisquer condições que possam impactar a execução do objeto contratual.
- A licitante deverá comprovar, para fins de qualificação técnica, registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente.

A contratada deverá prestar garantia de execução do contrato correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021. A garantia deverá ser apresentada pela contratada no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021. A garantia deverá permanecer vigente durante toda a execução contratual, inclusive durante o período em que houver obrigações pendentes de cumprimento, quando aplicável.

4.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Não serão exigidos atestado de capacidade técnico-profissional.

4.2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

- Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto da presente contratação.
 - Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que, caso seja vencedora do certame, disponibilizará os veículos, máquinas, equipamentos e demais recursos necessários à execução integral do objeto, em quantidade suficiente e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
1. A disponibilidade dos veículos, máquinas e equipamentos deverá ser comprovada pela contratada no momento da assinatura, mediante documentação que demonstre sua propriedade, posse, locação, cessão ou outra forma legal de disponibilidade.
 2. A Administração poderá realizar vistoria dos veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados pela contratada antes do início da execução dos serviços, a fim de verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

4.2.3. PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL

Não será solicitado declaração de pessoal técnico disponível.

4.3. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

Não será permitida a subcontratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo para início da prestação dos serviços será imediato após recebimento formal da ordem de início dos serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados em todo o perímetro do Município de Bento Gonçalves, em locais determinados pela Secretaria de Meio Ambiente, conforme necessidades da Administração Municipal.

5.3. UNIDADE RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

As tarefas sempre serão realizadas de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que fará a fiscalização a distância ou no local da prestação dos serviços.

6.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

O fiscal responsável pela fiscalização será o Secretário Adjunto da pasta.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços efetivamente prestados, objeto dessa contratação será efetuado mensalmente até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação, condicionando à apresentação e aprovação dos documentos exigidos para liberação do mesmo, bem como da apresentação da nota fiscal e relatório mensal da prestação de serviço, devidamente autorizado pela fiscalização.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço pelo item/serviço.

8.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

Por item, sendo um serviço único de prestação de serviço de limpeza pública para todo o Município, facilitando a gerência e ajustes para que a prestação dos serviços seja realizada de forma mais eficaz.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

Planilha de composição de custos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Referência de Dotação: 1378

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

11.1. GARANTIA DO OBJETO

A licitante vencedora deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, garantia de execução contratual, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

A garantia será liberada ou restituída após o cumprimento integral das obrigações contratuais e o encerramento da vigência do contrato, observadas as disposições legais aplicáveis.

12. GESTÃO

12.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Bento Gonçalves, 01 de outubro de 2026.

- assinado eletronicamente -

Volnei Tesser
Secretário Municipal

